



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação Promocional da Família - CNPJ 00.286.659/0001-56.

I - Objeto da Parceria: Disponibilizar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estratégias e atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade do usuário, bem como trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários na prevenção de situações de risco social, atingindo seu território de abrangência, de acordo com a demanda.

II - A entidade se encontra instalada a Av. Agostinho Pereira nº 223, Bairro Zequinha Amendola, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal da Assistência Social. A entidade têm por finalidade Prestar serviço de prevenção e atendimento as famílias, com o objetivo de fortalecer a função protetiva e prevenir ruptura de vínculos; Conjuguar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; Prestar, dentro das suas possibilidades, assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa e outras, sempre visando o bem estar e a reintegração do individuo à sociedade; Promover espaço para troca de experiência, a fim de criar condições às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos para lidarem com as situações de vulnerabilidade e risco social; Criar estratégia que promova o desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a fim de contribuir com a construção e reconstrução de suas histórias e melhora de sua qualidade de vida; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados na questão da dependência química, por meio da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; Promover a difusão da cultura e o trabalho de Prevenção Universal com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; Coordenar em nível municipal os núcleos já existentes ou que venham a ser criados; Proporcionar treinamentos para coordenadores e voluntários dos núcleos; Colaborar com programas e instituições que ocupam da prevenção, recuperação e reinserção social de dependentes de álcool e outras drogas, conforme Artigo 2º do Estatuto Social.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
4055	11/04/2019	65.000,00	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 65.000,00	

IV – O monitoramento das atividades foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, disponibilizar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estratégias e atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade do usuário, bem como trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários na prevenção de situações de risco social, atingindo seu território de abrangência, de acordo com a demanda, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve R\$ 1.088,28 de rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente, o valor de R\$ 900,00 foi glosado e o valor R\$ 16.724,48 não foi utilizado, sendo devolvidos aos cofres públicos nos dias 07/05/2020 e 17/06/2020.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam disponibilizar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estratégias e atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade do usuário, bem como trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários na prevenção de situações de risco social, atingindo seu território de abrangência, de acordo com a demanda, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Fomento foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Maria das Graças Teixeira de Rezende Canoas, CPF: 283.138.017-00, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

EDUARDO CROYS FELTHES
Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente